



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9224021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.912.590/0001-70, sediada na Rua Governador Ari Marcos, 1.331, letra B, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, representada por seu sócio-administrador, Senhor DEYVISON BARBOSA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG n. 837.107 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 770.064.022-04, de acordo com a representação outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do do PAe-SEI n. 0002537-96.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **reapactuação de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 30/05/2016, nos termos previstos na cláusula nona do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE 2019

Por este Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica reapactuado para **R\$ 197.480,28** (cento e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), com parcela mensal de **R\$ 16.456,69** (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços (9041824).

§ 1º A reapactuação ora ajustada decorre dos seguintes fatores:

- I. reajuste de 4,61% na tabela salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato, a partir de **01/01/2019**;
- II. reajuste no auxílio-alimentação, de R\$ 360,00 para R\$ 380,00 mensais, com possibilidade de desconto de 0,99% do valor concedido, a partir de **01/01/2019**; e
- III. reajuste no auxílio-transporte, de R\$ 90,00 para R\$ 94,15, a partir de **01/01/2019**.

§ 2º Os reajustes especificados no parágrafo anterior foram estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, celebrada entre SINTELPES/RO e SEAC/RO, registrada no MTE sob o n. RO000070/2019, em 06/05/2019, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019 (8168313).

§ 3º Em virtude da reapactuação, os postos de serviços contratados passarão a vigorar com os seguintes valores (em reais):

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal	Subtotal global
------------------------	-----------------------	-------------------	------------------------	------------------------

Servente de Limpeza	3.234,15	02	6.468,30	77.619,60
Copeira	2.849,91	01	2.849,91	34.198,92
Office-boy	3.347,06	01	3.347,06	40.164,72
Recepcionista	3.791,42	01	3.791,42	45.497,04
Total		05	16.456,69	197.480,28

§ 4º Em caso de divergência entre os valores previstos neste Termo Aditivo e os estabelecidos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem os previstos no Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **01/01/2019**, em conformidade com a data-base estabelecida na cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2019 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais e do auxílio-alimentação, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da repactuação de preços, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 9.874,01** (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo), correspondente a 5% do valor anual atualizado da contratação, nos termos da cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial, no auxílio-alimentação e no auxílio-transporte da categoria profissional abrangida pelo Contrato, encontrando amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 e no artigo 12 do Decreto n. 9.507/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretora da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

DEYVISON BARBOSA MORAES

Sócio-administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 07/11/2019, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9224021** e o código CRC **DEC6D147**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000987-32.2016.4.01.8012

9224021v2